

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001

• **OBJETO:** Contratação para aquisição de insumos agrícolas, com finalidade de recuperar pastagens degradadas, conforme Termo de Fomento Mapa – Plataforma Mais Brasil nº 903481/2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 18/11/2022 às 08:50.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 18/11/2022 às 09:00

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

www.comprasbr.com.br

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no site www.comprasbr.com.br e/ou na sede da Associação dos Agricultores Familiares de Barreiro Vermelho e Região.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail associacao.barreirovermelho@gmail.com, telefone (37) 99992- 4142, ou no prédio da Associação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001

PREÂMBULO

A **Associação de Agricultores Familiares da Comunidade do Barreiro Vermelho e Região**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.158.725/0001-17, com sede à Comunidade do Barreiro Vermelho, Zona Rural, Biquinhas - MG, CEP 35.621-000, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00001**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000001** do Tipo **Menor Preço Por Item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto 10.024/19 e demais condições fixadas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo associado Arnaldo Francisco de Araújo, denominado pregoeiro e pelos membros da comissão, também associados, os senhores, Benedito José de Araújo e José Alves da Silva, nomeados através da Resolução nº 001/202.

II - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é o Contrato para aquisição de insumos agrícolas, com finalidade de recuperar pastagens degradadas, conforme Termo de Fomento Mapa – Plataforma Mais Brasil nº 903481/2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1. - Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.comprasbr.com.br e permanecerá disponível na sede da Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Barreiro Vermelho e Região, localizado na Zona Rural, Biquinhas/MG, podendo ser obtida junto ao Pregoeiro e membros da Associação, o custo referente às cópias ficará a cargo dos interessados.
2. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos endereços físico e eletrônicos mencionados acima, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. - A licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo

licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o Edital no site www.comprasbr.com.br, informar sua razão social e seu e-mail.

4. - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail associacao.barreirovermelho@gmail.com, telefone (37) 99992- 4142 , ou, ainda, para a sala do Setor, no endereço constante à fl. 1 deste Edital.
- 5 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, telefone ou disponibilizadas na plataforma ComprasBr, onde será realizado o pregão eletrônico, ficando acessíveis a todos os interessados.
5. - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na própria associação, com sede à Comunidade do Barreiro Vermelho, Zona Rural, Biquinhas - MG, CEP 35.621-000, a partir da publicação do aviso do Edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6. - A Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade do Barreiro Vermelho e Região não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
7. - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada na página do *Compras BR*, para conhecimento de todos os interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao COMPRASBR através do site www.comprasbr.com.br:
 - 1.1 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.
 - 1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada ao COMPRASBR – PORTAL DE LICITAÇÕES, telefone: (67) 3303-2728 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
 - 1.3- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema do COMPRASBR www.comprasbr.com.br), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:
 - a) cadastro ativo com o COMPRASBR através de login e senha.
 - b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto.
- 2 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida e emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.
- 3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação constante no (Anexo IV) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de

tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006), declarar também através de declaração própria ou de acordo com modelo do Anexo VII, sua condição de ME ou EPP.

- 4 - Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, as licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias.
- 5 - A simples participação na licitação indica submissão total, irrestrita e irrevogável dos proponentes às condições estabelecidas por este Edital.
- 6 - As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico e através de declaração, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 7 - Mediante as declarações indicadas nos itens anteriores, constatado pelo Pregoeiro o descumprimento às exigências de habilitação previstas no Edital ou o não enquadramento como ME ou EPP, responderá a licitante pelas sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 8 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que:
 - 8.1- suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 8.2- consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 8.3- empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 8.4- empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 8.5- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 8.6- composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.
- 9 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial deverá ser inserida exclusivamente no portal do *COMPRASBR* através do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, logo após divulgação do Edital, até a data e hora marcadas para início da sessão do Pregão, encerrando automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 1.1 - Descrição dos produtos, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
 - 1.2 - Preço unitário e total de cada item;
 - 1.3 - Preço global, correspondendo ao somatório dos preços totais de todos os itens;
- 2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

3 - A Licitante deverá preencher campo próprio do sistema eletrônico e anexar as seguintes declarações:

- 3.1 - De que cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo

- IV (modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação)
- 3.2 - De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 a 49, quando for o caso;
- 3.3 - Em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, também deverá ser entregue ao Pregoeiro, a declaração de que se encontra nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do Anexo VII (modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP) deste Edital.
- 4 - Quaisquer declarações exigidas por este Edital, que não estiverem disponibilizadas no sistema, deverão ser confeccionadas pela própria licitante e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com documentos de habilitação
- 5 - Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc, garantindo-se este durante toda vigência do Contrato.
- 6 - A entrega do bem será a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento expedida pela Associação, respeitando o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos com base na data de referência.
- 7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8 - O preço deve ser expresso em moeda corrente do país, em numeral, com 4 (quatro) casas decimais.
- 9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 10 - A proposta final do licitante declarado vencedor (**Modelo de Proposta do Anexo II**) deverá ser encaminhada no prazo de no máximo 02 (duas) horas no email associacao.barreirovermelho@gmail.com a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - De acordo com o Decreto 10.024/19 os documentos de habilitação deverão ser inseridos e VINCULADOS no sistema concomitantemente com a proposta comercial, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26 do referido decreto.

Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado;
- c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
- d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

1.4 – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo V).

- b) Declaração de superveniência, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VI.

- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, também deverá ser entregue ao Pregoeiro, a declaração de que se encontra nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

- 1.4.1. - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à reavaliação.

5 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8 - Os documentos mencionados nesta sessão não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesta sessão, ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, inabilitará a licitante, sendo aplicado o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1 - Nesse caso, a licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste Edital, considerando que esta manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor da indicação constante do Anexo V do Edital.

10 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicafe (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

10.1 - Declarações/relatórios extraídos do SICAF poderão, eventualmente, substituir eventuais documentos relacionados para fins de habilitação da empresa licitante.

11 - Conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 as certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária poderão ser emitidas pela "internet" (rede mundial de computadores) com as seguintes características:

I - serão válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

II - serão instituídas pelo órgão emissor mediante ato específico publicado no Diário Oficial da União onde conste o modelo do documento.

12 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

13 - Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

14 - Será observado os prazos de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Federal nº. 10.024 de 26 de setembro de 2019, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

15 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro e os senhores membros associados.

16 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e

sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

17 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.

18- Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Minas Gerais, nº 340, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

19 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço - Item**, ofertado para a execução do objeto, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, superestimado ou manifestamente inexequível, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.4 - indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.5 - ofertar bem com especificação inferior à exigida ou incompatível com o estabelecido no Anexo I Termo de Referência deste Edital;

2.6 - não indicar a marca do produto ofertado;

3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da quinta casa decimal, se apresentados.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

VIII - CREDENCIAMENTO

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: www.comprasbr.com.br.

2 - As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão

manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3 - A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR- SE DA MESMA.

4 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma

reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Associação e ao www.comprasbr.com.br, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1 - O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal www.comprasbr.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5.2 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - Caberá as empresas licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma de Pregão Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo número (67) 3303-2728, ou através do www.comprasbr.com.br.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

2 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **menor preço POR ITEM**;

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o percentual maior ou igual a 1% (um por cento).

12 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

19 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

21 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a

negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

29 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

30 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

31 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

32 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

X - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I;
- 2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
- 3 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 8 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie,

forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

- 10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 12 - Receber as Ordens de Fornecimento via email ou pelo "whatsapp";
- 13 - Substituir os produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas.
- 14 - Caberá à **Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade do Barreiro Vermelho e Região**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I;
- 15 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 16 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto;
- 17 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

1.1.- Manifestada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1.2- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente e unicamente por meio do endereço eletrônico associacao.barreirovermelho@gmail.com.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, em posse da **Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade do Barreiro Vermelho e Região**, localizada à Comunidade do Barreiro Vermelho, Zona Rural, Biquinhas - MG, CEP 35.621-000.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro juntamente com sua equipe e associados interessados, assinarão a Ata e demais documentos decorrentes do processo licitatório, podendo assim emitir ordem de compra e fornecimento quanto aos itens, objeto deste Termo de Referência .
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro e sua equipe procederão da mesma forma como descrito no item, com finalidade de efetuar a (s) compra (s) e adquirir os produtos licitados.
- 3 - Se, por motivo de força maior, não for emitida ordem de compra/fornecimento dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Associação, esta poderá solicitar prorrogação da validade.
- 4 - O objeto deste Pregão será contratado por item de acordo com a (s) vencedora (s) do (s) mesmo (s).

XIII- FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 1 - A entrega do bem será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, respeitando o prazo máximo de até 15 (cinco) dias corridos com base na data de referência.
- 2 - O recebimento do bem se dará na sede da Associação, localizada na Comunidade Barreiro Vermelho, Município de Biquinhas, Minas Gerais, Cep: 35621-000, cerca de 15 (quinze) kms do Município, sendo 12 (doze) kms em via asfaltada e 03 (três) kms de estrada de terra, de segunda a sexta feira, não se responsabilizando a Associação pelo recebimento em outro local, dias e horários.
 - 2.1 – para recebimento, a Associação pede que antes de ir até a sede localizada na Zona Rural, o responsável pela entrega dos produtos ligue para os telefones (37) 99992-4142 falar com Arnaldo, ou (37) 99947-2038 e falar com Marcos, podendo ainda encontrá-los no endereço Rua Minas Gerais, 340, Centro, Biquinhas – MG, próximo à praça municipal. Para que seja acordado, dia e horário para recebimento.
- 3 - Na ocorrência de atrasos na entrega, a Associação poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.
- 4 - A Associação, composta por seus associados, será a responsável por autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Associação, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

XV - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.
- 2 - O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do bem, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.
- 3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do bem, depois do ateste da Nota Fiscal Eletrônica, mediante transferência bancária à conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente.
- 5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo servidor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do bem e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade do Barreiro Vermelho e Região.
- 8 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 9 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Termo de Fomento MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº. 903481/2020.
- 10 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.
- 11 - O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do bem, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.
- 12 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 13 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do bem, depois do ateste da Nota Fiscal Eletrônica, mediante transferência bancária à conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente.
- 14 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de

Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo servidor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do bem e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

16 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade do Barreiro Vermelho e Região.

17 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Termo de Fomento MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº. 903481/2020.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1. Anexo I - Termo de Referência;
2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
3. Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços;
4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- 2 Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega mão de obra de menor;
- 3 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;
- 4 Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

4 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e

proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Associação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.

8 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

10 - Poderá ser adiada a data da abertura desta Licitação;

11 - Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

12- A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela associação conforme sua conveniência, caso o Pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

13- Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002,

Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Decreto 10.024/19 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 049 de 12/05/21 e demais condições fixadas neste Edital.

14- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Biquinhas-MG, 26 de Outubro de 2022.

ARNALDO FRANCISCO DE ARAÚJO
Pregoeiro

BENEDITO JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente da Associação

JOSÉ ALVES DA SILVA
Tesoureiro da Associação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a contratação para aquisição de insumos agrícolas, com finalidade de recuperar pastagens degradadas, conforme Termo de Fomento Mapa – Plataforma Mais Brasil nº 903481/2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2. JUSTIFICATIVA:

A referida contratação se faz necessária, em virtude das demandas apresentadas à Associação por parte de seus associados, dentre elas, está a necessidade de recuperação de pastagens degradadas devido ao mal manejo no pastejo e por eventos climáticos, podendo citar a falta de umidade do solo causada pelo baixo índice pluviométrico na região nos últimos cinco anos. Dentre as necessidades, podemos citar ainda a importância em proporcionar trabalho e conseqüentemente renda para residentes da comunidade e região. Justifica-se ainda, por se tratar de produtos de extrema importância para realização deste projeto que beneficiará a Associação e Comunidade como um todo, levando em consideração, que a recuperação de pastagens demandará mão de obra, que será devidamente recompensada, além dos lucros futuros que estas, proporcionarão para os agricultores familiares e seus dependentes pois, as pastagens serão voltadas para a pecuária de corte e para o leite, visando o aumento da produção de leite e maior conversão em carne, fazendo com que os agricultores e suas famílias possam desenvolver estas atividades e aumentar suas rendas e melhoramento da qualidade de vida.

3. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1.- Os produtos deverão ser entregues na Associação, localizada na Comunidade Barreiro Vermelho, Município de Biquinhas, Minas Gerais, Cep: 35621-000, cerca de 15 (quinze) kms do Município, sendo 12 (doze) kms em via asfaltada e 03 (três) kms de estrada de terra, de segunda a sexta feira.

3.2.- Caberá ao recebedor rejeitar totalmente ou em parte, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações contratadas.

3.3. - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Foi elaborada Planilha Orçamentária, o valor global da contratação é de **R\$ 173.527,34 (cento e setenta e três mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)**.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega, que registrará todas as ocorrências e

as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e a atuação da fiscalização pela Associação, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6. FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e expedição da ordem de pagamento, através de cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio Unitário
01	ADUBO NPK, GRANULADO, NA FÓRMULA 20-00-20	SACO 50 KGS	250	238,995
02	ADUBO NPK, GRANULADO, NA FÓRMULA 10-50-00	SACO 50 KGS	250	269,795
03	SEMENTE DE BRACHIARAO (BRACHIARIA BRIZANTHA MARANDU PELETIZADA DE 15 KGS), 80% PUREZA E 60% DE GERMINAÇÃO	SACO 15 KGS	144	321,735

ARNALDO FRANCISCO DE ARAÚJO
Pregoeiro

BENEDITO JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente da Associação

JOSÉ ALVES DA SILVA
Tesoureiro da Associação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição dos bens conforme Anexo I - MARCA	Quantidade	V. Unitário	V. Total
<p>Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);</p> <p>Compromete-se a fornecer os bens nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.</p> <p>Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do PORTAL DE COMPRASBR e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.</p> <p>Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma <i>Compras BR</i>, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas.</p> <p>Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._____.</p> <p>Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p> <p>_____</p> <p>(Local e data)</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura do Representante Legal)</p>				

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001

A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE BARREIRO VERMELHO E REGIAO, pessoa jurídica, com sede estabelecida na Comunidade Barreiro Vermelho, Zona Rural, Município de Biquinhas-MG, e inscrita no CNPJ sob o nº 14.158.725/0001-17, neste ato representado pelo Presidente da Associação, o Sr. **BENEDITO JOSÉ DE ARAÚJO**, e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 0001/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1. - O objeto deste contrato é a contratação para aquisição de insumos agrícolas, com finalidade de recuperar pastagens degradadas, conforme Termo de Fomento Mapa – Plataforma Mais Brasil nº 903481/2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa , conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
01	ADUBO NPK, GRANULADO, NA FÓRMULA 20-00-20	SACO 50 KGS	250	
02	ADUBO NPK, GRANULADO, NA FÓRMULA 10-50-00	SACO 50 KGS	250	
03	SEMENTE DE BRACHIARAO (BRACHIARIA BRIZANTHA MARANDU PELETIZADA DE 15 KGS), 80% PUREZA E 60% DE GERMINAÇÃO	SACO 15 KGS	144	

1.1.2. - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta do Termo de Fomento MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº. 903481/2020.

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - O contrato tem o valor global de R\$ <<ValorFornecedor>>.

2.2. - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.3. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal eletrônica.

- 2.5. - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos.
- 2.6.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Associação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos

moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e será findada quando da efetiva entrega do objeto contratado.

3.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério da Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. - Os produtos deverão ser entregues por representante do fornecedor na sede da Associação, localizada na Comunidade Barreiro Vermelho, Zona Rural, Biquinhas-MG, de forma definitiva, verificando-se a conformidade deste com a proposta do fornecedor, especificações, marca, modelo, e conferindo-se o preço conforme solicitado na Ordem de Fornecimento

4.2. - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, caso o bem não esteja de acordo com especificações contratadas.

4.3. - A entrega deverá ser feita até no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.

5. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1 – DA CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os produtos, sob os preços ofertados através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado neste contrato, após emissão de Ordem de Fornecimento;

5.1.2 - Fornecer à Associação, as competentes notas fiscais eletrônicas referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação;

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Associação;

5.1.4 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Associação ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

5.1.5 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

5.2 – DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 5.2.2 - Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;
- 5.2.3 - Fiscalizar a execução deste contrato.
- 5.2.4 - Acompanhar a entrega dos produtos, indicando o caminho até o prédio da Associação, localizado na Zona Rural;

6 - DA GARANTIA DO BEM:

- 6.1 - Os produtos entregues deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, vícios, desempenho inferior ao exigido ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7 - DAS PENALIDADES:

- 7.1. - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

III - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

- 8.1.- A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

9 - DA RESCISÃO

- 9.1.- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

- 9.2.- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. - A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Barreiro Vermelho e Região.

- 10.2. - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. - O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00001/2022, Pregão Eletrônico nº 0001/2022.

13 - DO FORO

13.1. - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas - MG.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma eteor, para todos os fins e efeitos de direito.

BIQUINHAS – MINAS GERAIS, _____ de _____ de 2022

«Responsável»
«Cargo do Responsável»

Contratada
CNPJ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001

MODELO "A"

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de «Ano».

assinatura do responsável pela empresa

MODELO "B" (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, **EXCETO** quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentado por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123/06, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____, ____ de _____ de «Ano».

assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou
credenciado,
Sr(a) _____,
portador _____ do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF
sob o nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V,
do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo
Decreto nº 4.358, de 05/09/02, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de
menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem
como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16
(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição
de aprendiz.

Biquinhas, ____ de _____ de «Ano».

assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela __, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a entregar os bens licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos serviços prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VI) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para efeito de contratação, inclusive com o poder público em nenhuma esfera governamental e que se compromete a informar a essa entidade qualquer superveniência de fato impeditivo à sua habilitação;

IX) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

Biquinhas, ____ de _____ de «Ano».

assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
ME OU EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001

A Empresa , com inscrição no CNPJ n.º , com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº «**Aquisição**», DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Biquinhas, ____ de _____ de «Ano».

assinatura do responsável pela empresa